

# Nudes na web: infração de Neymar é frequente entre homens e penaliza mulheres, mostram dados

*Dados inéditos publicados pela Gênero e Número em parceria com a agência Fiquem Sabendo mostram que lei da importunação sexual, sancionada em setembro, já motivou o registro de 223 ocorrências no estado de São Paulo*

**[\(Gênero e Número, 13/06/2019 - acesse no site de origem\)](#)**

“Relaxa, você vai ficar famosa.” Foi com esta frase que o agressor de Bruna\*\*, de 22 anos, ameaçou divulgar a seus amigos, familiares e na internet fotos íntimas da moça no início deste ano. Eles se conheceram pela rede, e depois de três semanas de conversas de texto e chamadas em vídeo, Bruna enviou fotos íntimas. Foi a chave para começarem a conversar sobre sexo. Mas o que ela pensava ser mais um passo em direção a um relacionamento interessante se tornou um pesadelo. Em posse das fotos, o homem ameaçou divulgá-las no Facebook caso ela não se relacionasse com ele.

“A partir daí, eu fiquei com muito medo. Tentei apagar as fotos pela conversa, mas não consegui. A única solução foi bloqueá-lo, só que ele tinha outro número de telefone, voltou a falar comigo e fez várias ameaças”, relembra a vítima. Com medo de que o agressor cumprisse o que prometeu, Bruna registrou um boletim de ocorrência e buscou suporte em um grupo da internet. Ali, ela descobriu que o mesmo homem já havia feito outras vítimas em diversos estados, inclusive uma jovem de 14 anos — que preferiu não dar entrevistas. Bruna foi a única que levou seu caso à polícia.

Casos como o de Bruna não são incomuns. Desde que a lei da importunação sexual ([13.718/2018](#)) foi sancionada, houve 223 registros com base no artigo 218-C do Código Penal somente no estado de São Paulo, o que significa em média três registros a cada dois dias. É o caso de Bruna e também de Najila

Trindade, de 26 anos, que teve imagens divulgadas há poucos dias pelo jogador Neymar, após denunciá-lo por estupro. Os dados divulgados com exclusividade pela Gênero e Número foram obtidos via Lei de Acesso à Informação com a Secretaria de Segurança de São Paulo, a pedido da [Fiquem Sabendo](#), agência de dados públicos independente.

## QUEM DIVULGA E QUEM SOFRE

Mulheres de até 30 anos são maioria entre as vítimas de divulgação de imagem íntima ou sexual sem consentimento. Maior parte dos agressores é formada por homens

### POR SEXO

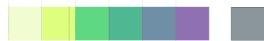
● HOMEM ● MULHER ● DESCONHECIDO



### POR IDADE

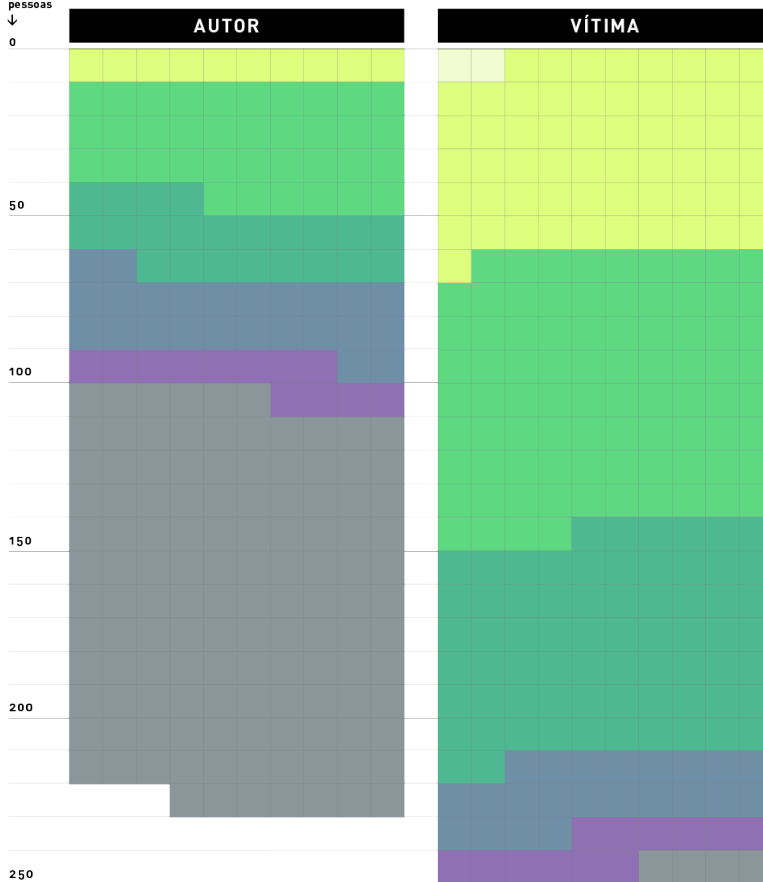
CADA QUADRADO REPRESENTA UMA PESSOA COM IDADE DE ACORDO COM A LEGENDA ABAIXO

5 10 20 30 40 50+ DESCONHECIDA



18  
menor idade  
entre autores

número  
de  
pessoas  
↓



O artigo 218-C determina de um a cinco anos de prisão para quem *“oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, vender ou expor à venda, distribuir, publicar ou divulgar, por qualquer meio - inclusive por meio de comunicação de massa ou sistema de informática ou telemática -, fotografia, vídeo ou outro registro audiovisual que contenha cena de estupro ou de estupro de vulnerável ou que faça apologia ou induza a sua prática, ou, sem o consentimento da vítima, cena de sexo, nudez ou pornografia”*.

O texto define que haverá aumento de pena se o agressor tiver mantido relação íntima com a vítima, e se a divulgação tiver motivo de vingança ou humilhação, como no caso de Bruna. Em São Paulo, 22% das denúncias se enquadram no primeiro caso.

## **Hiperotização do corpo jovem**

Em outubro de 2018, primeiro mês da análise, somente 16 casos tiveram como vítimas jovens com até 23 anos. Mas até março, esta se tornou a faixa etária principal entre as vítimas: 41% delas têm entre cinco e 23 anos de idade. Entre estas, mais da metade tinham até 18 anos.

A maior parte dos agressores de vítimas jovens também é jovem, mas há casos de homens maiores de idade que divulgam fotos de vítimas com menos de 18 anos. Foram ao menos três registros deste tipo, e em um deles a vítima era uma criança de 10 anos e o autor, um homem de 54. Neste caso, ele foi autuado em flagrante.

Uma busca rápida em um dos principais sites de pornografia em atividade no Brasil, o *Xvideos*, mostra que a procura pelo termo *“caiu na net + novinha”* retorna 50 mil resultados. Sem o adicional que remete à pouca idade da mulher envolvida, são 34 mil resultados. *“Cair na net”* é o termo popularmente usado para a divulgação de fotos íntimas ou vídeos de sexo sem que uma das partes, geralmente a mulher, tenha conhecimento.

A psicóloga Elânia Francisca, educadora em gênero e sexualidade, destaca um *“adultocentrismo”*, que prioriza o prazer do adulto sem analisar os impactos de tamanha exposição para uma adolescente, por exemplo.

*“Há uma relação de poder sobre o corpo da adolescente. A gente vive numa*

sociedade adultocêntrica, em que o homem branco, rico e cisgênero é o padrão, e que entende que o desejo do adulto tem que ser satisfeito ali, no momento. Por isso existe uma busca tão grande por corpos jovens. A sociedade hipererotiza esses corpos. Quando uma adolescente envia uma foto para outro jovem, muitas vezes ele não tem a ideia de consentimento. Por isso, vai distribuir e, inclusive, receber a ajuda de homens adultos para propagar essas imagens”, analisa Francisca.

Como educadora, Francisca explica que o primeiro passo após uma menina relatar que está sendo vítima deste crime é a escuta ativa, isto é, entender o que ela quer. Eventualmente, vale encaminhá-la a um psicólogo, sem deixar de dar suporte no momento em que for necessário contar à família.

*É importante ressaltar [para a família] que o problema é o agressor, que quem divulga é o responsável e não a vítima, e que naquele momento ela só que ser cuidada.*

— *Elânia Francisca, psicóloga e educadora em gênero e sexualidade*

Bruna contou que os amigos a apoiam mais que a família: “Para minha família, eu sou a errada, eu que procurei, eu que fui a ‘safada’”, lamenta. Mas ao mesmo tempo, ela analisa que também falta maior entendimento da sociedade sobre este crime: “Eu acho que se minha família entendesse a gravidade do caso, talvez eu tivesse apoio”.

Mais importante que a lei, o entendimento

Elânia Francisca ressalta a dificuldade em compreender o consentimento como principal problema dos crimes enquadrados no artigo 218-C. Para ela, o status entre homens e meninos sobre quem consegue “pegar mais mulher” é fundamental para compreender por que fotos e vídeos íntimos são divulgados: “Os homens acabam ensinando direta e indiretamente para os meninos que ser homem não é só ‘pegar mulher’: é provar que pegou. A prova vem com a exposição. Falar que ‘pegou’ 10 pessoas não basta. Tem que mostrar. Quando o menino troca *nudes*, a primeira coisa que ele pensa é em mandar para os ‘caras’, porque o prazer dele também está em conseguir provar e não só em viver o ato sexual”, analisa.

*Os homens acabam ensinando direta e indiretamente para os meninos que ser homem não é só ‘pegar mulher’: é provar que pegou.*

— *Elânia Francisca, psicóloga e educadora em gênero e sexualidade*

A advogada Maira Zapater, doutora em Direitos Humanos pela Universidade de São Paulo (USP) e professora da Fundação Getúlio Vargas (FGV), destaca que há, culturalmente, valores e crenças que levam à ideia geral de autorização desses corpos.

“Mulheres que exercem sua sexualidade tendem a ser vistas como menos dignas de valor, como alguém que não merece ter sua individualidade respeitada, como alguém que mente. Se cair na rede, é muito provável que haja comentários dizendo ‘mas não estava transando? não quis filmar?’, como se fosse um consentimento para todo o resto, porque a vontade dela não importa”, avalia.

Na análise jurídica da lei e de sua aplicação, Zapater vai além: para a jurista, a legislação não garante a segurança da mulher. “Não adianta reconhecer a violência apenas quando houver registro de crime. A sociedade tem que pensar outras esferas de atuação, como educação sexual e de gênero, por exemplo, que têm muito mais poder de transformação social que simplesmente a lei penal.”

*Se cair na rede, é muito provável que haja comentários dizendo ‘mas não estava transando? não quis filmar?’, como se fosse um consentimento para todo o resto, porque a vontade dela não importa.*

— *Maíra Zapater, advogada, doutora em Direitos Humanos pela USP e professora da FGV*

Elânia Francisca compartilha a mesma opinião de Zapater: “Não é problema enviar nude. O grande problema é quem recebe não entender que aquela mensagem foi direcionada unicamente para uma pessoa”.

Caso Neymar e a disputa de narrativas

Talvez por desconhecer o Código Penal, o jogador Neymar Jr., de 27 anos, decidiu expor para os seus 120 milhões de seguidores do Instagram, na madrugada do dia 2 de junho, uma extensa conversa íntima com a modelo Najila Trindade, de 26 anos. A atitude do camisa 10 do Paris Saint-Germain foi, segundo ele, uma resposta à acusação feita por Najila. Enquanto ela o acusava de estupro, ele decidiu apresentar a conversa íntima como prova de consentimento das relações sexuais entre ambos enquanto ela esteve em Paris, à convite do jogador.

Antes de publicar o vídeo, Neymar tentou proteger as imagens em que Najila aparece nua, bem como informações como nome e número de celular. Mesmo assim, a Polícia Civil do Rio de Janeiro instaurou inquérito para investigar se a atitude do jogador se enquadra no artigo 218-C. Em depoimento, ele afirmou que “[orientou a seus assessores](#) que preservassem as partes íntimas da mulher, mas que alguns trechos acabaram vazando”.

Máira Zapater afirma que, no seu entendimento profissional, a divulgação do vídeo que contém a troca de mensagens configura crime previsto no artigo 218-C.

“O tipo penal fala em exibir imagens de nudez sem o consentimento da vítima, e a lei não diz que o crime não se configura se a imagem dificultar a identificação da pessoa. Isso não quer dizer que Neymar será condenado por este crime. O que eu estou fazendo é uma análise do que a lei prevê em relação ao que vimos no Instagram. A postagem corresponde com exatidão à descrição legal. Mas para haver a condenação, é preciso esperar todos os aspectos processuais que ainda estão por vir — se é que vai ter processo”, analisa.

Mas a atitude de Neymar pode ter também outras implicações além das legais, segundo a psicóloga Elânia Francisca. Para ela, o fato de Neymar ter muitos fãs, principalmente jovens, pode incentivar e até validar esse comportamento entre outros meninos e homens: “Quando ele divulga sem receio, ensina aos meninos que eles podem fazer o que quiserem”.

As fotos mandadas por Najila a Neymar fizeram com que parte do tribunal da internet rapidamente julgasse: não houve estupro, já que o envio das fotos foi

por livre e espontânea vontade (bem como a viagem da modelo a Paris). Seguindo esta parte do senso comum e também fazendo as vezes de juiz, o deputado federal Carlos Jordy (PSL/RJ) protocolou um projeto de lei apelidado de [“Neymar da Penha”](#) (PL 3369/2019). A intenção de Jordy é agravar a pena do crime de denúncia caluniosa quando a falsa imputação se tratar de crimes contra a dignidade sexual. O deputado Enéias Reis (PSL/MG) também apresentou um projeto de lei ([3375/2019](#)) no mesmo teor. Na justificativa, Reis argumenta que “mulheres esculpidas de má fé” podem atribuir “falsas condutas criminosas a outrem”.

Bruna, a jovem que abre esta reportagem, foi chamada de “vagabunda” pela família, ficou traumatizada com as ameaças de ser exposta na internet, mas afirma que o que passou serviu de “aprendizado” em relação à sua segurança nas redes. Ainda que o inquérito esteja em andamento, ela pode ser vítima a qualquer momento, mas hoje entende que a culpa não é sua: “Na época eu fiquei muito mal e com medo do julgamento das pessoas porque, infelizmente, se a mulher manda fotos íntimas para o homem, no mínimo ela é xingada de ‘piranha’. A sexualidade feminina ainda é tabu e choca muita gente”.

*Lola Ferreira é jornalista e colaboradora da Gênero e Número.*

*\*O nome da vítima que deu seu depoimento para esta reportagem é fictício.*